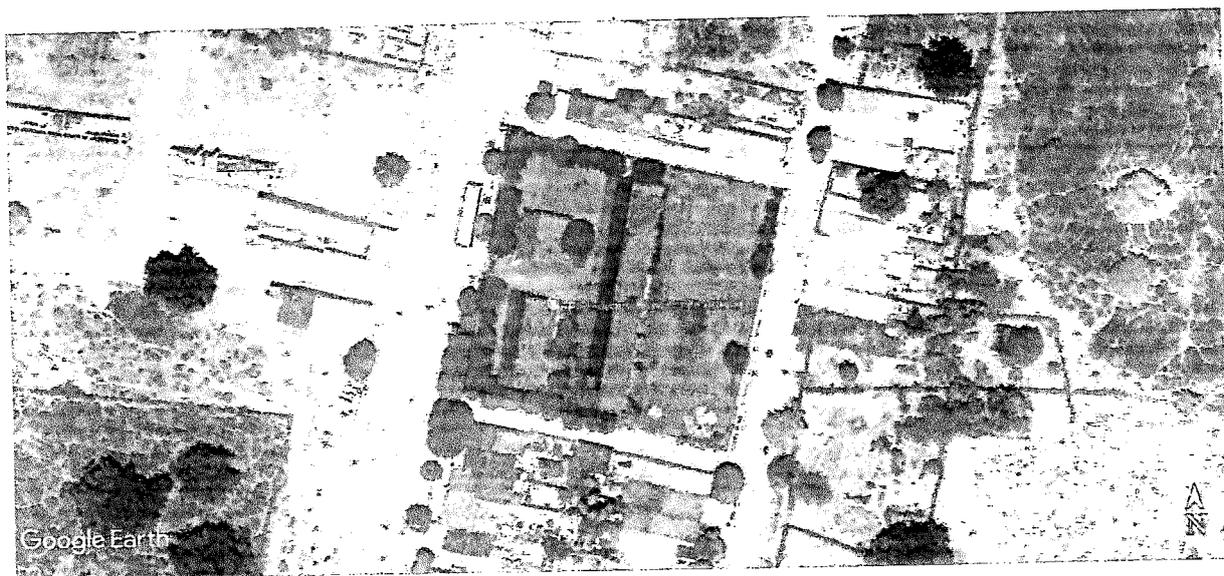




INTRODUÇÃO

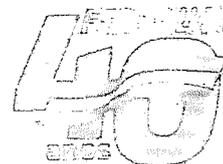
Este memorial descritivo tem como objetivo detalhar as intervenções planejadas para a reforma e ampliação da **E. E. I. F. EDUARDO CAVALCANTE ARAGÃO**, situada na Rua Eduardo Cavalcante Aragão, S/N, Distrito de Trapiá, município de Forquilha - CE, CEP: 62115-000. Coordenadas: -3.807070, -40.265871. O presente documento visa fornecer uma visão abrangente das ações a serem implementadas, elucidando quaisquer dúvidas que possam surgir. É importante ressaltar que este documento não substitui o projeto executivo, o orçamento detalhado ou a memória de cálculo, mas serve como um anexo informativo para complementar esses documentos técnicos. As intervenções propostas são destinadas a melhorar a qualidade dos serviços prestados pela escola e a adequar suas instalações para a prestação de assistência em turnos prolongados ou integralmente, conforme a demanda crescente da população local.

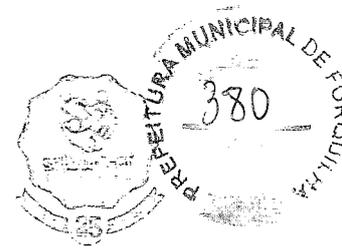


JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

A necessidade de licitação para a reforma e ampliação da **E. E. I. F. EDUARDO CAVALCANTE ARAGÃO** se justifica pela urgência em melhorar as condições físicas e estruturais da escola, visando proporcionar um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais. A demanda crescente da população local por assistência em turnos prolongados ou integralmente exige que as instalações sejam ampliadas e modernizadas. A licitação garante que o processo seja transparente e competitivo, possibilitando a escolha de fornecedores qualificados que cumpram com as especificações técnicas e ofereçam o melhor custo-benefício.

A reforma inclui a regularização do terreno, demolições e construções diversas, todas essenciais para assegurar a estabilidade e funcionalidade das novas estruturas. O atendimento às normas técnicas, como as NBRs específicas, reforça a importância de um processo licitatório bem conduzido, garantindo que todas as etapas da obra sejam realizadas de acordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.





SERVIÇOS PRELIMINARES

Será instalado inicialmente a placa da obra com as devidas dimensões, informações e características especificadas.

Deverá ser realizado a limpeza do local onde vão ser executadas as ampliações na referida escola.

Também será construído o barracão de obra para as acomodações do almoxarifado.

REFORMA BLOCOS EXISTENTES

Para a realização da reforma deverão acontecer algumas intervenções bem como as demolições de algumas paredes, cobogós, piso das salas, retirada da cobertura e retirada de esquadrias.

A estrutura da cobertura será toda substituída por uma estrutura nova, devendo ser utilizada madeira de lei (massaranduba ou similar). Será realizado retelhamento, substituindo as telhas que estiverem quebradas por telas novas.

Os pilares que sustentam a cobertura atual serão demolidos e reconstruídos de acordo com projeto específico.

As esquadrias atuais deverão ser substituídas por novas esquadria conforme especificações contidas nos projetos. Os vãos de porta deverão receber vergas de concreto armado, assim como os vãos de janelas deverão receber vergas e contra-vergas também em concreto armado.

As fundações a serem executadas deverão receber impermeabilização com emulsão asfáltica até a altura de 20cm das alvenarias que serão executadas. Os banheiros da secretaria e da sala dos professores deverão receber impermeabilização com manta asfáltica conforme descrição em planilha orçamentaria e posteriormente receber proteção mecânica com argamassa de cimento e areia.

As alvenarias novas deverão ser chapiscadas e serem rebocadas onde não receberem revestimento cerâmico. As paredes dos banheiros da direção e sala dos professores deverão ser emboçadas e receber revestimento cerâmico até a altura do forro.

As paredes das salas existentes, depósito, sala da direção, biblioteca, sala dos professores, pátios cobertos e pilares de sustentação da cobertura receberão revestimento cerâmico até a altura de 1,50m e uma faixa de cerâmica decorativa 10x10 na cor azul acima do revestimento cerâmico citado anteriormente. Após serem executados, os revestimentos receberão os rejuntas de acabamento.

Os forros dos banheiros da sala da direção e dos professores serão chapiscados e rebocados. Já todas as outras salas deverão receber forro em pvc – lambri.

Os pisos das salas existentes, depósito, sala da direção, biblioteca, sala dos professores, pátios cobertos receberão inicialmente um forro de lona plástica, em seguida a armadura em tela soldável Q-92, para depois receber o concreto do piso. Após serem concretados os pisos receberão uma camada de regularização. Os pisos dos banheiros da sala da direção e dos professores serão revestidos em cerâmica e após rejuntados. Os demais pisos serão executados em piso industrial assim como especificado em planilha orçamentaria e planta de paginação de piso. Será realizado a execução de piso intertravado, lastro de brita como esplanado na planta de paginação de piso. A área do parquinho infantil deverá receber uma cobertura de grama sintética.

As instalações hidrosanitárias e de deverão ser executadas conforme projeto específico.

Os ar-condicionados a serem instalados deverão obedecer as especificações contidas na planilha orçamentária. Junto aos ar-condicionados deverá ser executado o dreno de água assim como a caixa de espera para pré instalações.





Será executado piso podotátil conforme planta de paginação de piso.

Serão instalados guarda corpo e corrimão conforme projeto apresentado.

As paredes novas e forros dos banheiros das salas da direção e professores receberão fundo selador e serão emassados antes de receber a pintura latex. Todas as paredes externas e internas receberão pintura latex onde não houver revestimento ceramico. As paredes do muro de contorno já existentes serão caiadas em duas demãos em suas áreas internas e externas. As grades e portoes existentes deverão receber pintura em esmalte sintético e as esquadrias de ferro novas receber aplicação de zarcão antes da pintura em esmalte.

O parquinho infantil receberá brinquedos conforme especificado em planilha orçamentaria.

As muretas laterais e de fundos serão demolidas e no locais será construído muro de alvenaria conforme especificado em planilha orçamentaria. Após a construção do muro, o mesmo receberá caiação em duas demãos nas áreas interna e externa. A mureta da frente será demolida e refeita. Será instalado gradil conforme especificação em planilha orçamentaria.

As salas de aula receberão quadros escolares conforme especificação em planilha orçamentaria.

SALAS DE AULA NOVAS

A locação deverá ser feita através de gabarito.

As escavações das sapatas deverão ter acréscimos de 20cm em cada lado nas suas larguras e as vigas de 5cm em cada lado nas suas larguras. Deverá ser executado reaterro com compactação manual com o material escavado das valas das fundações. Deverá ocorrer aterro com compactação manual na área interna dos vigamentos para nivelamento de piso.

Antes da instalação das ferragens das sapatas deverá ser executado um concreto magro de 3cm de altura para que ocorra o nivelamento das mesmas. Deverá ser colocado as "cocadas" nas ferragens de sapatas, saída de pilares e vigas cintas para que as mesmas obtenham o cobrimento especificado em projeto.

Deverá ser executado uma alvenaria de embasamento antes de colocar as ferragens de vigas para que seja feito o nivelamento das mesmas.

O concreto deverá ter FCK de no mínimo 25MPa e a adição de impermeabilizante.

As fundações a serem executadas deverão receber impermeabilização com emulsão asfáltica até a altura de 20cm das alvenarias que serão executadas.

As esquadrias atuais deverão obedecer especificações contidas nos projetos. Os vão de porta deverão receber vergas de concreto armado, assim como os vão de janelas deverão receber vergas e contra-vergas também em concreto armado.

Na estrutura da cobertura será utilizada madeira de lei (massaranduba ou similar).

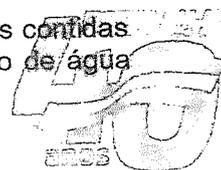
As alvenarias deverão ser chapiscadas e serem rebocadas onde não receberem revestimento ceramico.

As paredes das salas e pilares de sustentação da cobertura receberão revestimento ceramico até a altura de 1,50m e uma faixa de ceramica decorativa 10x10 na cor azul acima do revestimento ceramico citado anteriormente. Após serem executados, os revestimentos receberão os rejuntas de acabamento.

Os forros das salas deverão receber forro em pvc – lambri.

Os pisos receberão inicialmente um forro de lona plastica, em seguida a armadura em tela soldavel Q-92, para depois receber o concreto do piso. Após serem concretados os pisos receberão uma camada de regularização. Os pisos serão executados em piso industrial assim como especificado em planilha orçamentaria e planta de paginação de piso.

Os ar-condicionados a serem instalados deverão obedecer as especificações contidas na planilha orçamentaria. Junto aos ar-condicionados deverá ser executado o dreno de água





assim como a caixa de espera para pré instalações.

As paredes receberão fundo selador e serão emassados antes de receber a pintura latex. Todas as paredes externas e internas receberão pintura latex onde não houver revestimento cerâmico.

As salas de aula receberão quadros escolares conforme especificação em planilha orçamentária.

REFEITÓRIO

A locação deverá ser feita através de gabarito.

As escavações das sapatas deverão ter acréscimos de 20cm em cada lado nas suas larguras e as vigas de 5cm em cada lado nas suas larguras. Deverá ser executado reaterro com compactação manual com o material escavado das valas das fundações. Deverá ocorrer aterro com compactação manual na área interna dos vigamentos para nivelamento de piso

Antes da instalação das ferragens das sapatas deverá ser executado um concreto magro de 3cm de altura para que ocorra onivelamento das mesmas. Deverá ser colocado as "cocadas" nas ferragens de sapatas, saída de pilares e vigas cintas para que as mesmas obtenham o cobrimento especificado em projeto.

Deverá ser executado uma alvenaria de embasamento antes de colocar as ferragens de vigas para que seja feito o nivelamento das mesmas.

O concreto deverá ter FCK de no mínimo 25MPa e a adição de impermeabilizante.

As fundações a serem executadas deverão receber impermeabilização com emulsão asfáltica até a altura de 20cm das alvenarias que serão executadas.

As lajes receberão armadura em tela soldável Q-92 Após a execução e cura as lajes receberão impermeabilização com manta asfáltica especificada em planilha orçamentária e depois de aplicar a manta executar a proteção mecânica com argamassa de cimento e areia.

As esquadrias atuais deverão obedecer especificações contidas nos projetos. Os vão de porta deverão receber vergas de concreto armado, assim como os vão de janelas deverão receber vergas e contra-vergas também em concreto armado.

Na estrutura da cobertura será utilizada madeira de lei (massaranduba ou similar).

As alvenarias deverão ser chapiscadas e serem rebocadas onde não receberem revestimento cerâmico.

Todas as paredes e pilares de sustentação da cobertura receberão revestimento cerâmico até a altura de 1,80m e uma faixa de cerâmica decorativa 10x10 na cor azul acima do revestimento cerâmico citado anteriormente exceto as paredes do banheiro, sanitário e laterais do refeitório que receberão revestimento cerâmico até sua altura final. As paredes dos bancos receberão revestimento cerâmico até a altura de 0,40m. Após serem executados, os revestimentos receberão os rejuntas de acabamento.

Os pisos receberão inicialmente um forro de lona plástica, em seguida a armadura em tela soldável Q-92, para depois receber o concreto do piso. Após serem concretados os pisos receberão uma camada de regularização. Os pisos serão executados em piso industrial assim como especificado em planilha orçamentária e planta de paginação de piso.

As instalações hidrosanitárias e de deverão ser executadas conforme projeto específico.

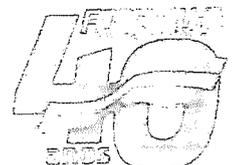
As paredes e forros receberão fundo selador e serão emassados antes de receber a pintura latex. Todas as paredes externas e internas receberão pintura latex onde não houver revestimento cerâmico. As esquadrias de ferro novas receber aplicação de zarcão antes da pintura em esmalte.

VESTIÁRIOS

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: seinfracorquilha@hotmail.com

www.forquilha.ce.gov.br





A locação devera ser feita através de gabarito.

As escavações das sapatas deverão ter acréscimos de 20cm em cada lado nas suas larguras de e as vigas de 5cm em cada lado nas suas larguras. Deverá ser executado reaterro com compactação manual com o material escavado das valas das fundações. Deverá ocorrer aterro com compactação manual na área interna dos vigamentos para nivelamento de piso

Antes da instalação das ferragens das sapatas deverá ser executado um concreto magro de 3cm de altura para que ocorra onivelamento das mesmas. Deverá ser colocado as "cocadas" nas ferragens de sapatas, saída de pilares e vigas cintas para que as mesmas obtenham o cobrimento especificado em projeto.

Deverá ser executado uma alvenaria de embasamento antes de colocar as ferragens de vigas para que seja feito o nivelamento das mesmas.

O concreto deverá ter FCK de no mínimo 25MPa e a adição de impermeabilizante.

As fundações a serem executadas deverão receber impermeabilização com emulsão asfáltica até a altura de 20cm das alvenarias que serão executadas.

As lajes receberão armadura em tela soldável Q-92 Após a execução e cura as lajes receberão impermeabilização com manta asfáltica especificada em planilha orçamentaria e depois de aplicar a manta executar a proteção mecânica com argamassa de cimento e areia.

As esquadrias atuais deverão obedecer especificações contidas nos projetos. Os vão de porta deverão receber vergas de concreto armado, assim como os vão de janelas deverão receber vergas e contra-vergas também em concreto armado.

As alvenarias deverão ser chapiscadas e serem rebocadas onde não receberem revestimento cerâmico.

Os boxes serão divididos com divisórias pré-moldadas em concreto.

As paredes internas receberão revestimento cerâmico até a altura do forro. Após serem executados, os revestimentos receberão os rejuntas de acabamento.

Os pisos receberão inicialmente um forro de lona plástica, em seguida a armadura em tela soldável Q-92, para depois receber o concreto do piso. Após serem concretados os pisos receberão uma camada de regularização. Os pisos serão executados em piso industrial assim como especificado em planilha orçamentaria e planta de paginação de piso.

As instalações hidrosanitárias e de deverão ser executadas conforme projeto específico.

As paredes e forros receberão fundo selador e serão emassados antes de receber a pintura latex. Todas as paredes externas e internas receberão pintura latex onde não houver revestimento cerâmico.

FACHADA E GUARITA

A locação devera ser feita através de gabarito.

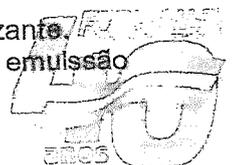
As escavações das sapatas deverão ter acréscimos de 20cm em cada lado nas suas larguras de e as vigas de 5cm em cada lado nas suas larguras. Deverá ser executado reaterro com compactação manual com o material escavado das valas das fundações. Deverá ocorrer aterro com compactação manual na área interna dos vigamentos para nivelamento de piso

Antes da instalação das ferragens das sapatas deverá ser executado um concreto magro de 3cm de altura para que ocorra onivelamento das mesmas. Deverá ser colocado as "cocadas" nas ferragens de sapatas, saída de pilares e vigas cintas para que as mesmas obtenham o cobrimento especificado em projeto.

Deverá ser executado uma alvenaria de embasamento antes de colocar as ferragens de vigas para que seja feito o nivelamento das mesmas.

O concreto deverá ter FCK de no mínimo 25MPa e a adição de impermeabilizante.

As fundações a serem executadas deverão receber impermeabilização com emulsão





asfáltica até a altura de 20cm das alvenarias que serão executadas.

As lajes receberão armadura em tela soldável Q-92. Após a execução e cura as lajes receberão impermeabilização com manta asfáltica especificada em planilha orçamentária e depois de aplicar a manta executar a proteção mecânica com argamassa de cimento e areia.

As esquadrias atuais deverão obedecer especificações contidas nos projetos. Os vãos de porta deverão receber vergas de concreto armado, assim como os vãos de janelas deverão receber vergas e contra-vergas também em concreto armado. Os portões de entrada deverão ser como especificado em planilha orçamentária.

As alvenarias deverão ser chapiscadas e serem rebocadas onde não receberem revestimento cerâmico.

As paredes internas da guarita receberão revestimento cerâmico até a altura de 1,50m e uma faixa de cerâmica decorativa 10x10 na cor azul acima do revestimento cerâmico citado anteriormente. As paredes externas frontal e lateral do lado da entrada receberão revestimento cerâmico até a altura do forro da guarita. Após serem executados, os revestimentos receberão os rejuntas de acabamento.

Os pisos receberão inicialmente um forro de lona plástica, em seguida a armadura em tela soldável Q-92, para depois receber o concreto do piso. Após serem concretados os pisos receberão uma camada de regularização. Os pisos serão executados em piso industrial assim como especificado em planilha orçamentária e planta de paginação de piso.

As instalações hidrosanitárias e de deverão ser executadas conforme projeto específico.

Os ar-condicionados a serem instalados deverão obedecer as especificações contidas na planilha orçamentária. Junto aos ar-condicionados deverá ser executado o dreno de água assim como a caixa de espera para pré instalações.

As paredes e forros receberão fundo selador e serão emassados antes de receber a pintura latex. Todas as paredes externas e internas receberão pintura latex onde não houver revestimento cerâmico.

FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO E SUMIDOURO

A locação deverá ser feita através de gabarito obedecendo as dimensões de projeto.

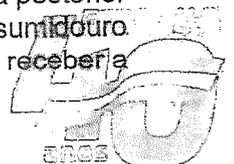
As escavações deverão obedecer as alturas e larguras previstas em projeto. Deverá ser executado reaterro com compactação manual com o material escavado das valas das fundações.

A fossa séptica e o filtro anaeróbio deverão ser executados com anéis pré-moldados nas dimensões especificadas em projeto. Antes de receber os anéis deverá ser executado um concreto magro de 5cm para nivelamento onde irá receber a base feita em concreto armado nas dimensões de 4,10m de largura, 4,10m de comprimento e 0,15m de altura. A montagem dos anéis deverá ocorrer com equipamento adequado para uma melhor execução dos serviços. Após a execução das montagens da fossa séptica e do filtro anaeróbio deverão receber a tampa executada em concreto armado com as especificações contidas em projeto.

O filtro anaeróbio receberá um fundo falso em concreto armado com especificações contidas em projeto. Após a instalação do fundo falso deverá ser executado uma camada de 0,60m de brita nº 4. Acima da camada de brita deverá ser executado uma calha vertedoura que irá receber os líquidos para serem encaminhados ao sumidouro, lembrando que a execução deverá obedecer os projetos específicos.

Tanto a fossa séptica como o filtro anaeróbio deverão receber chapisco e reboco em suas paredes internas.

O sumidouro deverá ter suas paredes executadas em tijo TF8 deitados com os furos voltados para o solo, a fim de garantir o encaminhamento dos líquidos para o solo e sua posterior absorção. Não terá execução de piso de fundo. As paredes ao redor e o fundo do sumidouro receberão uma camada de brita nº 4 de 0,20m. Após a execução o sumidouro deverá receber a



tampa executada em concreto armado com as especificações contidas em projeto.

INSTALAÇÕES ELETRICAS - GERAL

As instalações elétricas deverão obedecer os projetos específicos e a planilha de orçamentos apresentada. Os materiais utilizados deverão ser de qualidade e boa procedência para garantir a qualidade dos serviços.

LIMPEZA FINAL

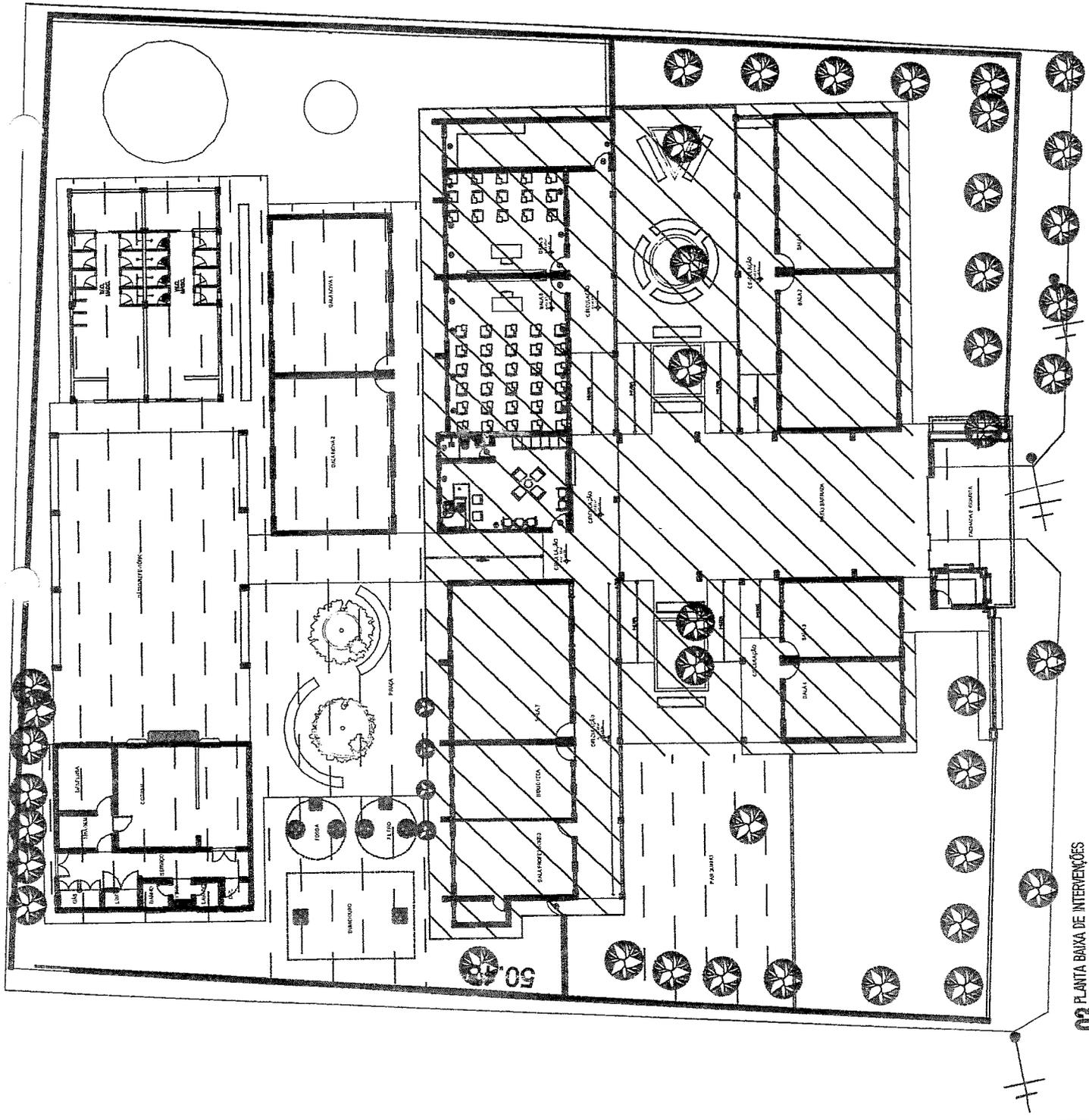
Após concluídas as obras de reforma e ampliação da **E. E. I. F. EDUARDO CAVALCANTE ARAGÃO**, deverá ocorrer a limpeza total do equipamento para a entrega do mesmo junto a Seinfra.

CONCLUSÃO

Este memorial descritivo busca fornecer um panorama detalhado das intervenções planejadas para a reforma e ampliação da **E. E. I. F. EDUARDO CAVALCANTE ARAGÃO**, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas conforme as normas técnicas e regulamentos vigentes. A obra seguirá as diretrizes das NBRs pertinentes, como a NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão, e a NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios. Além disso, serão instalados extintores de incêndio e placas de sinalização de pânico conforme a NBR 13434-1:2004 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico. Essas medidas garantirão a segurança e a funcionalidade das novas instalações, promovendo um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais e assistenciais do equipamento.

Documento assinado digitalmente
 EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 20/08/2025 10:32:16-0000
Valifique em <https://sistemas.ce.gov.br>

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 41167 D



PLANTA BAIXA DE INTERVENÇÕES
ESCOLA — 1 : 100

50 ESTUDO DE INTERVENÇÃO
 REAVALIAMENTO DE ÁREAS
 ESCOLA Nº 5002/03
 INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
 Rua: ... Nº: ...
 CEP: ...
 Cidade: ... Estado: ...
 Data: ...
 Escala: 1:100



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº CE20251633383

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES

RNP: 0603481922

Registro: 41167D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA
 AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

Nº: 481

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Forquilha

UF: CE

CEP: 62115000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO DE TRAPIÁ

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Forquilha

UF: CE

CEP: 62115000

Data de Início: 29/04/2025

Previsão de término: 31/12/2026

Coordenadas Geográficas: -3.891865, -40.258548

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

CPF/CNPJ: 07.673.106/0001-03

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

- 81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA
- 82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
- 82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA
- 82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO
- 82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS
- 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
- 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM
- 80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL
- 80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO
- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS
- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA
- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA

Quantidade

Unidade

2.464,63

m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: AxdaZ
 Impresso em: 02/05/2025 às 12:43:30 por: , ip: 192.145.221.153

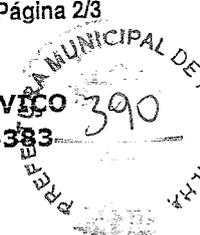




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 24 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251633383



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	2.464,63	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2.464,63	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2.464,63	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLÓGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	2.464,63	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #33.1.1.2 - RURAL	2.464,63	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	2.464,63	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	2.464,63	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	2.464,63	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.464,63	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	2.464,63	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	2.464,63	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO	2.464,63	m2
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2.464,63	m2
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2.464,63	m2
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLÓGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	2.464,63	m2
60 - Fiscalização de obra > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #33.1.1.2 - RURAL	2.464,63	m2
60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	2.464,63	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	2.464,63	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA E.E.F EDUARDO CAVALCANTE ARAGÃO, NO DISTRITO DE TRAPIÁ, MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente
com o uso de login e senha
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
RNP: 0603481922
Data: 02/05/2025 12:43:30

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA - CPF: 797.800.163-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA - CNPJ: 07.673.106/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AxdaZ
Impresso em: 02/05/2025 às 12:43:30 por: ip: 192.145.221.153





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251633383



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 30/04/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8217909167

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AxdaZ
Impresso em: 02/05/2025 às 12:43:30 por: ip: 192.145.221.153





ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

ATO NOMEAÇÃO:	2025.05.02.01	DATA:	02/05/2025
CONTRATO		UNIDADE GESTORA	SEINFRA
CONTRATADO	A SER DEFINIDO EM LICITAÇÃO		
CNPJ:	A SER DEFINIDO	VALOR DO PROJETO:	R\$ 2.523.462,01
OBJETO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. I. F. EDUARDO CAVALCANTE ARAGÃO, NO DISTRITO DE TRAPIÁ, MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE		

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Secretária de Infraestrutura, no uso das atribuições conferidas na PORTARIA Nº 010 04012021, resolve: Designar o servidor da Secretaria de Infraestrutura EDSON AQUINO LOPES LOIOLA, CREA-CE nº 41167 D, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Fiscal do Objeto de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. I. F. EDUARDO CAVALCANTE ARAGÃO, NO DISTRITO DE TRAPIÁ, MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no contrato, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Encaminhar a documentação ao setor competente para pagamento;





- g) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração e à Procuradoria Geral do Município para promoção do possível processo punitivo contratual;
- h) Cobrar da contratada, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- i) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Forquilha - CE, 02 de Maio de 2025.

MICHELLE MELO DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, EDSON AQUINO LOPES LOIOLA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento assinado digitalmente
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
CPF: 02.058.125-10/37-35-0310
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 41167 D

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. I. F. EDUARDO CAVALCANTE ARAGÃO, NO DISTRITO DE TRAPIÁ, MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

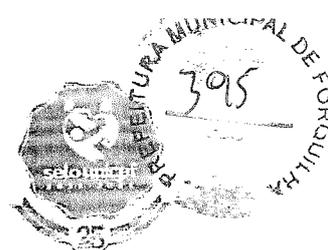
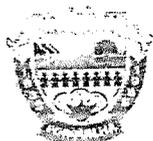
V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.



CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.
5.7.4	C5014	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO II, E=4MM	M2
6.6.4			
7.6.2			
3.9.7	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2
4.9.5			
5.9.7			
3.9.10	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2
7.8.9			

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE. ORÇADA	%	QTDE. PEDIDA
5.7.4	C5014	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACE EXPOSTA EM ALUMÍNIO, TIPO II, E=4MM	M2	178,17	50,00%	89,09
6.6.4						
7.6.2						
3.9.7	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	810,22	50,00%	405,11
4.9.5						
5.9.7						
3.9.10	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	139,78	50,00%	69,89
7.8.9						

Obs: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.



Documento assinado digitalmente

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 02/05/2025 15:54:16 -0300
Verifique em <https://ccfdanil.gov.br>

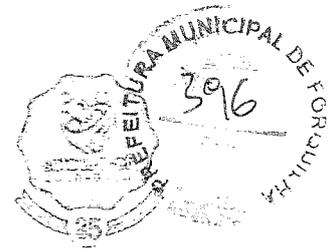
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 41167 D

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: seinfraforquilha@hotmail.com

www.forquilha.ce.gov.br





CARACTERIZAÇÃO DE OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. I. F. EDUARDO CAVALCANTE ARAGÃO, NO DISTRITO DE TRAPIÁ, MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE.

Segue a caracterização do serviço disposto no objeto acima compreendido, conforme o que dispõe a legislação vigente, LEI 14.133/2021;

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO III – Das Definições

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV – bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;*





Considerando as definições do Artigo 6º da LEI 14.133/2021, o objeto **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. I. F. EDUARDO CAVALCANTE ARAGÃO, NO DISTRITO DE TRAPIÁ, MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE** caracteriza-se pela definição de **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, uma vez que os serviços a serem executados correspondem às atividades estabelecidas como privativas das profissões de ARQUITETO ou ENGENHEIRO, sendo imprescindível a emissão de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** ou **REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, bem como caracteriza-se como intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Pelos fatos apresentados na exposição acima, segue resumo:

CLASSIFICAÇÃO TIPO (NATUREZA)

- OBRA
 SERVIÇO DE ENGENHARIA

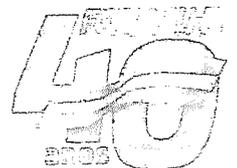
COMPLEXIDADE

- COMUM
 ESPECIAL



Documento assinado digitalmente
EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
Data: 02/08/2025 16:27:35-0300
Verifique em <http://ltdaforquilha.gov.br>

EDSON AQUINO LOPES LOIOLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 41167 D





PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA INICIAL

data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.05.07.003

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.05.07.003**, cujo objeto é a Execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Eduardo Cavalcante Aragão na localidade de Trapiá, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). (**não preencher**), portador(a) da carteira de Identidade n°. (**não preencher**) e CPF n° (**não preencher**), como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA AJUSTADA

Local e data

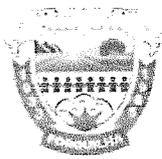
À

Prefeitura Municipal de Forquilha

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.05.07.003

Prezados(as) Senhores(as),





Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.05.07.003**, cujo objeto é a Execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Eduardo Cavalcante Aragão na localidade de Trapiá, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura(s) do(a) representante(s) e responsável técnico.





ANEXO V
01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.07.003.

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Eduardo Cavalcante Aragão na localidade de Trapiá, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha
orçamentária

+

B.D.I

_____, ____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





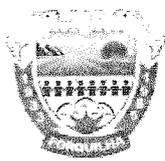
03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ - _____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante





ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM
A _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Educação, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência Eletrônica nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência Eletrônica nº 2025.05.07.003, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Eduardo Cavalcante Aragão na localidade de Trapiá, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

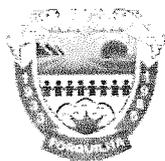
- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais.





trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

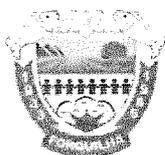
CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.





8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

8.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

8.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de FORQUILHA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

8.6- A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.





10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

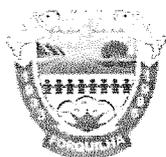
11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;





11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

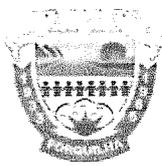
12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.





12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.





5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.





com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

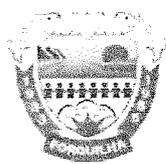
15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0502.12.361.1201.1.005, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

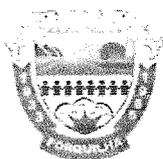
18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº





14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Educação
CONTRATANTE

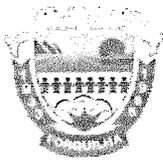
Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF





ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em atendimento a previsão legal contida § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades a natureza dos serviços objeto desta licitação e que DECLINAMOS da visita prevista no edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros.

b) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

d) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481

Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

